



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

**AO EXMO SENHOR JOSÉ ROBERTO BEZERRA PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Itaporanga, 25 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 128/2026

Exmo Sr. Presidente

Venho através deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 06, de 25 de fevereiro de 2026, que “ALTERA A LEI Nº 2.506, DE 15 DE JUNHO DE 2022, QUE 'AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para sua regular tramitação perante esta Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima consideração e apreço.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

"ALTERA A LEI Nº 2.506, DE 15 DE JUNHO DE 2022, QUE 'AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 2º da Lei nº 2.506, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º O valor mensal da gratificação corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor no exercício exclusivo da Atividade Delegada, e é fixado na importância de 130% (cento e trinta por cento) da UFESP por hora de trabalho para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Aspirante a Oficial, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado."

Art. 2º As despesas decorrentes desta alteração serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060- CENTRO CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

02.01.05 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.01.05.04 – Administração

02.01.05.04.122 – Administração Geral

02.01.05.04.122.003 – Administração Moderna e Transparente

02.01.05.04.122.003.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

02.01.05.04.122.003.2004. 3.3.9096.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 25 de fevereiro de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI

PREFEITO MUNICIPAL





JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa promover uma alteração pontual, porém significativa, na Lei nº 2.506, de 15 de junho de 2022, que instituiu a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada no município de Itaporanga. A referida lei autoriza a celebração de convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas, fortalecendo a segurança pública e a fiscalização do poder de polícia do município.

Desde a sua instituição, a Atividade Delegada tem se mostrado uma ferramenta essencial para o Município de Itaporanga, complementando as ações de segurança e fiscalização e proporcionando uma maior presença policial em áreas estratégicas. A participação dos policiais militares, fora de seu horário regular de trabalho, é fundamental para o sucesso e a efetividade dessa iniciativa.

Contudo, observa-se a necessidade de reajustar o valor da gratificação atualmente praticada, que é de 1 (uma) UFESP por hora de trabalho. A proposta de elevar esse valor para 130% (cento e trinta por cento) da UFESP por hora de trabalho busca diversos objetivos:

O aumento proposto visa reconhecer e valorizar ainda mais o empenho e a dedicação dos policiais militares que se dispõem a exercer a Atividade Delegada. A complexidade e a responsabilidade das tarefas desempenhadas justificam uma remuneração mais compatível com o alto nível de serviço prestado.

Um valor de gratificação mais atrativo tende a incentivar um maior número de policiais militares a aderir ao programa, ampliando o efetivo disponível para as operações delegadas e, conseqüentemente, intensificando a presença do poder público nas ruas e na fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

O reajuste pode contribuir para alinhar a gratificação de Itaporanga com valores praticados em outros municípios que também adotam a Atividade Delegada, garantindo uma maior equidade e competitividade na atração e manutenção de policiais no programa.

Ao fortalecer o incentivo à Atividade Delegada, o município estará investindo indiretamente na melhoria contínua da segurança pública, na ordem urbana e na qualidade de vida da população, por meio de uma maior capacidade de fiscalização e policiamento.

É importante ressaltar que as despesas decorrentes desta alteração continuarão a correr por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sob a mesma classificação orçamentária já estabelecida, demonstrando a responsabilidade fiscal da administração municipal na gestão desses recursos. **A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atesta a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente ao incremento despendido pela presente alteração, sem comprometer as demais ações e programas do Poder Executivo, garantindo a sustentabilidade fiscal do município.**

Diante do exposto, e considerando os benefícios que o presente Projeto de Lei trará para a segurança pública e para a valorização dos profissionais de segurança que servem ao nosso município, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores para esta importante medida.

Itaporanga, 25 de fevereiro de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIÓ DE ITAPORANGA

RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES,Nº 1060, CENTRO -18480-063

ITAPORANGA-SP CNPJ: 46.634.408/0001-16

FONE: (15) 3565-1397



CÓDIGO DE ACESSO

7A2ECE77283E4275A116940655636F9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itaporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7A2ECE77283E4275A116940655636F9A>